**LEI Nº 2.314/2025**

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 30% DAS VAGAS DOS MUTIRÕES DE CASTRAÇÃO PARA ANIMAIS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 13/2025, de autoria do Legislativo Municipal, conforme Autógrafo nº 15/2025, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas nos mutirões de castração promovidos pelo Município para atendimento exclusivo de animais comunitários.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se animal comunitário aquele que, embora não possua tutor definido e exclusivo, estabelece laços de dependência e sobrevive com a assistência de membros da comunidade, recebendo alimentação, cuidados e proteção.

Art. 3º A identificação dos animais comunitários para fins de castração será realizada por meio de cadastramento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outro órgão competente, podendo contar com apoio de organizações não governamentais e protetores independentes.

Art. 4º O procedimento de castração dos animais comunitários será realizado conforme protocolos de bem-estar animal e, após a recuperação pós-operatória, os animais serão reintegrados ao local de origem.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, universidades e instituições especializadas para a execução e ampliação do programa de castração de animais comunitários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

09 de abril de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA

PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI

# Secretária Municipal de Administração e Finanças